



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240115/0001-04

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES	5409.6	KM
MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES			
2	CACHOEIRINHA - CAMPO ALEGRE - SÃO JOSÉ DO TRUSSU - BARRA DA INGÁ	5354.4	KM
CACHOEIRINHA - CAMPO ALEGRE - SÃO JOSÉ DO TRUSSU - BARRA DA INGÁ			
3	TIMBAUBINHA - COXIM - LISO DE BAIXO - SANHAROL - SÃO JOSÉ - BARRA DO INGÁ	4388.4	KM
TIMBAUBINHA - COXIM - LISO DE BAIXO - SANHAROL - SÃO JOSÉ - BARRA DO INGÁ			
4	LISO - TATU - BARRA DO INGÁ	4167.6	KM
LISO - TATU - BARRA DO INGÁ			
5	OTICICA - CIPÓ - MARACUJA - CASAS VELHAS - BARRA DA INGÁ	4167.6	KM
OTICICA - CIPÓ - MARACUJA - CASAS VELHAS - BARRA DA INGÁ			
6	MARACAJA - MOCA - BOA VISTA - EXTREMA - BARRA DO INGA	1324.8	KM
MARACAJA - MOCA - BOA VISTA - EXTREMA - BARRA DO INGA			
7	OITITICA DO EBRON - PAI JOÃO - CARNAUBINHA - SÃO DOMINGOS - MONTES CLAROS - RUSSIN - MÃO DIREITA GOIABAS EBRON	2677.2	KM
OITITICA DO EBRON - PAI JOÃO - CARNAUBINHA - SÃO DOMINGOS - MONTES CLAROS - RUSSIN - MÃO DIREITA GOIABAS EBRON			
8	NOVA ESPERANÇA - QUATIS - OITIS - BELA VISTA - EBRON	2842.8	KM
NOVA ESPERANÇA - QUATIS - OITIS - BELA VISTA - EBRON			
9	ARERE - TAQUARI - LAGOA DO ARROZ - PEBA - EBRON	4802.4	KM
ARERE - TAQUARI - LAGOA DO ARROZ - PEBA - EBRON			
10	MARACAJA DOS PINHOS - RECREIO - CANTO ALEGRE - ESCURO	4416.0	KM
MARACAJA DOS PINHOS - RECREIO - CANTO ALEGRE - ESCURO			
11	LAJEIRO - RIACHO DO MEIO - UNIDADE - ISIDORO - VARZEA REDONDA - MONTE ALEGRE - ISIDORO	7369.2	KM
LAJEIRO - RIACHO DO MEIO - UNIDADE - ISIDORO - VARZEA REDONDA - MONTE ALEGRE - ISIDORO			
12	SÃO JOSÉ DOS MANDU - BULANDEIRA - JUA - ARARAS - PEREIRO - TATAÍRA - VARZEA REDONDA - ISIDORO	6458.4	KM



SÃO JOSÉ DOS MANDU - BULANDEIRA - JUA - ARARAS - PEREIRO - TATAÍRA - VARZEA REDONDA - ISIDORO			
13	BRANDÃO - CACIMBINHAS - BARREIRAS - TIMBAUBA - BAIXIO - LOGRADOURO	4388.4	KM
BRANDÃO - CACIMBINHAS - BARREIRAS - TIMBAUBA - BAIXIO - LOGRADOURO			
14	SÍTIO MARES - SÍTIO NOVO - LOGRADOURO	2263.2	KM
SÍTIO MARES - SÍTIO NOVO - LOGRADOURO			
15	GAMELEIRA - COBRAS - RIACHO DO MEIO - TANQUE - LUNA	5768.4	KM
GAMELEIRA - COBRAS - RIACHO DO MEIO - TANQUE - LUNA			
16	PANELAS DOS RODRIGUES - PANELAS DOS AMÉRICO - SANTARÉM - AREIAS - GAMELEIRA - LUNA	2014.8	KM
PANELAS DOS RODRIGUES - PANELAS DOS AMÉRICO - SANTARÉM - AREIAS - GAMELEIRA - LUNA			
17	PANELAS - PANELAS DOS RODRIGUES - PANELAS DOS PAULINOS - CAMPO VERDE - LOGRADOURO - LAGOINHA - LOGRADOURO DOS BERNARDOS - ALTO VISTOSO - CALAFATO - MONTE BELO	8390.4	KM
PANELAS - PANELAS DOS RODRIGUES - PANELAS DOS PAULINOS - CAMPO VERDE - LOGRADOURO - LAGOINHA - LOGRADOURO DOS BERNARDOS - ALTO VISTOSO - CALAFATO - MONTE BELO			
18	ALIVIO - CURIMATÃ - LARANJEIRA - CALAFATO - VOLTA DOS CARNEIROS - LAGOINHA - MORADA NOVA - MONTE BELO	7534.8	KM
ALIVIO - CURIMATÃ - LARANJEIRA - CALAFATO - VOLTA DOS CARNEIROS - LAGOINHA - MORADA NOVA - MONTE BELO			
19	CALAFATE - SANTA LUZIA - LARANJEIRA - VOLTA - CARRETÃO - MASSAPE - LAGOINHA - MONTE BELO	3891.6	KM
CALAFATE - SANTA LUZIA - LARANJEIRA - VOLTA - CARRETÃO - MASSAPE - LAGOINHA - MONTE BELO			
20	BOM NOME - BOM LUGAR - TRANSUAL - FORTUNA - TRANSUAL	3394.8	KM
BOM NOME - BOM LUGAR - TRANSUAL - FORTUNA - TRANSUAL			
21	FORTUNA -URUBU - BOM LUGAR - TRANSUAL - BOM NOME - MOEREIA I e II - ACOPIARA	5989.2	KM
FORTUNA -URUBU - BOM LUGAR - TRANSUAL - BOM NOME - MOEREIA I e II - ACOPIARA			
22	VÁRZEA DO BOI - CACHOEIRA GRANDE - LAGOA DE DENTRO - TIMBAUBA - OITICICA	5133.6	KM
VÁRZEA DO BOI - CACHOEIRA GRANDE - LAGOA DE DENTRO - TIMBAUBA - OITICICA			
23	RIACHO DO MEIO - MACACOS - SALGADA - LAGOA DOS NEVES - SÃO JOÃO I e II - OITICICA	2373.6	KM
RIACHO DO MEIO - MACACOS - SALGADA - LAGOA DOS NEVES - SÃO JOÃO I e II - OITICICA			
24	COLONIA - CACHOEIRA - ARAUJO - CALABAÇO I e II- RIACHO DO MEIO - PANTANO - MADEIRA CORTADA	5768.4	KM
COLONIA - CACHOEIRA - ARAUJO - CALABAÇO I e II- RIACHO DO MEIO - PANTANO - MADEIRA CORTADA			
25	TAPERA - CATINGUEIRA - BOM SUCESSO - OITICICA	3836.4	KM
TAPERA - CATINGUEIRA - BOM SUCESSO - OITICICA			
26	SALGADO - LAGOA DOS NEVES - SÃO JOÃO I e II- OITICICA	4885.2	KM
SALGADO - LAGOA DOS NEVES - SÃO JOÃO I e II- OITICICA			
27	SANTA LUZIA - CALAFATO - LARANJEIRA - VOLTA - GALILEIA - PEBA - PAUS BRANCOS I e II	1380.0	KM
SANTA LUZIA - CALAFATO - LARANJEIRA - VOLTA - GALILEIA - PEBA - PAUS BRANCOS I e II			
28	PAUS BRANCOS I e II - JUREMA - TORRES - PEBAS - SANTO ANTÔNIO - UMARI	2898.0	KM
PAUS BRANCOS I e II - JUREMA - TORRES - PEBAS - SANTO ANTÔNIO - UMARI			

29	SANTA LUZIA - VOLTA - LARANJEIRA - GALILEIA - MANGABEIRA - RIACHO DA AREIA - VIRAÇÃO - BOA SORTE - SANTO ANTONIO	2415.0	KM
SANTA LUZIA - VOLTA - LARANJEIRA - GALILEIA - MANGABEIRA - RIACHO DA AREIA - VIRAÇÃO - BOA SORTE - SANTO ANTONIO			
30	CORREGO - CANTAGALO - BILINGUI - VILA FREITAS - SANTO ANTONIO	3726.0	KM
CORREGO - CANTAGALO - BILINGUI - VILA FREITAS - SANTO ANTONIO			
31	BILIGUIM - SANTO ANTONIO - BOA SORTE - VIRAÇÃO - UMARI	2484.0	KM
BILIGUIM - SANTO ANTONIO - BOA SORTE - VIRAÇÃO - UMARI			
32	BOA ESPERANÇA - ALÍVIO I e II - CURIMATÃ - MANGABEIRA - RIACHO DA AREIA - SANTO ANTONIO	5437.2	KM
BOA ESPERANÇA - ALÍVIO I e II - CURIMATÃ - MANGABEIRA - RIACHO DA AREIA - SANTO ANTONIO			
33	LINO - SERRINHA - UMBURANAL - LAGOA DOS LEAIS - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO	4002.0	KM
LINO - SERRINHA - UMBURANAL - LAGOA DOS LEAIS - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO			
34	LINO - SERRINHA - UMBURANAL - BARRAGEM - SÃO PAULINHO	3905.4	KM
LINO - SERRINHA - UMBURANAL - BARRAGEM - SÃO PAULINHO			
35	MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES	10764.0	KM
MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES			
36	CACHOEIRINHA - RIACHO FUNDO - SITIO PEREIRO - SÃO PAULINHO	5740.8	KM
CACHOEIRINHA - RIACHO FUNDO - SITIO PEREIRO - SÃO PAULINHO			
37	PÉ DE SERRA - LAGOA DO MATO - REINALDO INGÁ - LAPA - BANDEIRA - PEREIRO - LAGOA DO PUBO - SÃO PAULINHO	3008.4	KM
PÉ DE SERRA - LAGOA DO MATO - REINALDO INGÁ - LAPA - BANDEIRA - PEREIRO - LAGOA DO PUBO - SÃO PAULINHO			
38	LAGOA DO CRAVO - GAMBA - PAU DARCO - CACHOEIRA DOS ALEXANDRES - CACIMBAS DE CIMA - TRAVESSAO - SÃO PAULINHO	5492.4	KM
LAGOA DO CRAVO - GAMBA - PAU DARCO - CACHOEIRA DOS ALEXANDRES - CACIMBAS DE CIMA - TRAVESSAO - SÃO PAULINHO			
39	PAUS BRANCOS - PARAZINHO - CURRAIS - BOA VISTA - AÇUDE NOVO - SOLEDADE - SÃO PAULINHO	5713.2	KM
PAUS BRANCOS - PARAZINHO - CURRAIS - BOA VISTA - AÇUDE NOVO - SOLEDADE - SÃO PAULINHO			
40	LAGOA DOS LEAIS - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO - AÇUDE VELHO	4443.6	KM
LAGOA DOS LEAIS - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO - AÇUDE VELHO			
41	PAI JOÃO - ALCANTARA - TIMBAUBINHA - CIPO - POÇO DANTAS - MANOEL GONÇALVES - BELOS - SÃO PAULINHO	4347.0	KM
PAI JOÃO - ALCANTARA - TIMBAUBINHA - CIPO - POÇO DANTAS - MANOEL GONÇALVES - BELOS - SÃO PAULINHO			
42	QUATIS - OITIS - BELA VISTA - PEBA - RUSSIN - MÃO DIREITA - NOSSA SENHORA DO O - MORADA NOVA - SÃO PAULINHO	5188.8	KM
QUATIS - OITIS - BELA VISTA - PEBA - RUSSIN - MÃO DIREITA - NOSSA SENHORA DO O - MORADA NOVA - SÃO PAULINHO			
43	LINO - SERRINHA - BARRAGEM - UMBURANAL - LAGOA DOS LEAIS - ARRANCO - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO	3684.6	KM
LINO - SERRINHA - BARRAGEM - UMBURANAL - LAGOA DOS LEAIS - ARRANCO - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO			
44	CAJAZEIRAS DOS PEDROS - SALGADO - RETIRO - RIACHO VERDE - CANTO - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO	2884.2	KM
CAJAZEIRAS DOS PEDROS - SALGADO - RETIRO - RIACHO VERDE - CANTO - JENIPEIRO - SÃO PAULINHO			
45	SERRA ROXA - BAIXIO GRANDE - SOLIDÃO - ZÉ BENTO - CAJAZEIRA DOS JANUARIO - MULUNGU - GUARIBAS - JATI - BOA ESPERANÇA - RIACHO VERDE - SÃO PAULINHO	5064.6	KM

SERRA ROXA - BAIXIO GRANDE - SOLIDÃO - ZÉ BENTO - CAJAZEIRA DOS JANUARIO - MULUNGU - GUARIBAS - JATI - BOA ESPERANÇA - RIACHO VERDE - SÃO PAULINHO			
46	ESCURO - MORADA NOVA - VILA BELO - CAATINGA DA SERRA - TABULEIRO - CEDRO - ALTO DA SERRA - SÃO PAULINHO	4581.6	KM
ESCURO - MORADA NOVA - VILA BELO - CAATINGA DA SERRA - TABULEIRO - CEDRO - ALTO DA SERRA - SÃO PAULINHO			
47	BOQUEIRÃO - LAGOA DOS LUIS - LOGRADOURO - BRANDÃO - CACIMBINHAS - BAIXIO DO LOGRADOURO - TIMBAUBA -	6499.8	KM
BOQUEIRÃO - LAGOA DOS LUIS - LOGRADOURO - BRANDÃO - CACIMBINHAS - BAIXIO DO LOGRADOURO - TIMBAUBA -			
48	TRUSSU - SERRARIA I, II, e III - CRUZEIRO FLORESTA - CURRAIS - SOLEDADE - SÃO PAULINHO	2911.8	KM
TRUSSU - SERRARIA I, II, e III - CRUZEIRO FLORESTA - CURRAIS - SOLEDADE - SÃO PAULINHO			
49	SITIO MARES - SITIO NOVO - SÃO PAULINHO	4167.6	KM
SITIO MARES - SITIO NOVO - SÃO PAULINHO			
50	MORRO - CAMPO - SERRA NOVA - SÃO PAULINHO	5382.0	KM
MORRO - CAMPO - SERRA NOVA - SÃO PAULINHO			
51	MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES	2732.4	KM
MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES			
52	MONTE ALVERNO - VENEZA - AÇUDINHO - FECHADO DOS PAULINOS - AÇUDE NOVO - SABONETE - FECHADO DO EDSON - ACOPIARA	2704.8	KM
MONTE ALVERNO - VENEZA - AÇUDINHO - FECHADO DOS PAULINOS - AÇUDE NOVO - SABONETE - FECHADO DO EDSON - ACOPIARA			
53	LISO I e II - AÇUDINHO - FECHADO - UMARIZINHO - BARRA DO BRITO - ACOPIARA	4609.2	KM
LISO I e II - AÇUDINHO - FECHADO - UMARIZINHO - BARRA DO BRITO - ACOPIARA			
54	TIMBAUBINHA - SITIO ALCANTARA - PEDRA GRANDE - CIGANO - SÃO JOSÉ - FARINHA - BARRA DA INGÁ	2980.8	KM
TIMBAUBINHA - SITIO ALCANTARA - PEDRA GRANDE - CIGANO - SÃO JOSÉ - FARINHA - BARRA DA INGÁ			
55	MASSAPE - SANTA LUZIA - LARANJEIRA - MANDU - BULANDEIRA - TATU - ACOPIARA	7728.0	KM
MASSAPE - SANTA LUZIA - LARANJEIRA - MANDU - BULANDEIRA - TATU - ACOPIARA			
56	JUREMA - PAUS BRANCOS I E II - TORRÕES - TATU - TIMBAÚBA - ACOPIARA	3877.8	KM
JUREMA - PAUS BRANCOS I E II - TORRÕES - TATU - TIMBAÚBA - ACOPIARA			
57	BOM JESUS - BOTELHA - GOIABEIRA - VILA CAIXA - ACOPIARA	4029.6	KM
BOM JESUS - BOTELHA - GOIABEIRA - VILA CAIXA - ACOPIARA			
58	PAUS DE LEITE - LOGRADOURO - SERRAGEM - MUQUEM - ACOPIARA	5602.8	KM
PAUS DE LEITE - LOGRADOURO - SERRAGEM - MUQUEM - ACOPIARA			
59	CAFUNDÓ - MAO DIREITA - BARREIRAS - ACOPIARA	7948.8	KM
CAFUNDÓ - MAO DIREITA - BARREIRAS - ACOPIARA			
60	FUMAÇA - BAIXIO DA ROÇA - VILA MARTINS - AROEIRAS - ACOPIARA	2511.6	KM
FUMAÇA - BAIXIO DA ROÇA - VILA MARTINS - AROEIRAS - ACOPIARA			
61	TANQUE - ZÉ DE BARRO - MALHADA - BAIXIO DA ROÇA - VILA MARTINS - AROEIRA - ACOPIARA	3643.2	KM
TANQUE - ZÉ DE BARRO - MALHADA - BAIXIO DA ROÇA - VILA MARTINS - AROEIRA - ACOPIARA			

62	JUREMA - SANTO ANTÔNIO - LOGRADOURO - BARROS - ACOPIARA	4029.6	KM
JUREMA - SANTO ANTÔNIO - LOGRADOURO - BARROS - ACOPIARA			
63	SACO - TATU - TIMBAUBA - CAMARU - ACOPIARA	4747.2	KM
SACO - TATU - TIMBAUBA - CAMARU - ACOPIARA			
64	LAGEIRO - BARBATÃO - MINADOR - ACOPIARA	1614.6	KM
LAGEIRO - BARBATÃO - MINADOR - ACOPIARA			
65	LOGRADOURO - ARTIFÍCIO - BOM JARDIM - ACOPIARA	5216.4	KM
LOGRADOURO - ARTIFÍCIO - BOM JARDIM - ACOPIARA			
66	JUREMA - SANTO ANTÔNIO - LOGRADOURO - BARROS - ACOPIARA	4029.6	KM
JUREMA - SANTO ANTÔNIO - LOGRADOURO - BARROS - ACOPIARA			
67	PEDREIRAS - NOVA ACOPIARA - MOREIRA DE BAIXO - ACOPIARA	5547.6	KM
PEDREIRAS - NOVA ACOPIARA - MOREIRA DE BAIXO - ACOPIARA			
68	ARTUR - PALMEIRA - UMBURANA - MAXIXEIRO - CAMPINHOS - UMBUZEIRO - VACA - ACOPIARA	6265.2	KM
ARTUR - PALMEIRA - UMBURANA - MAXIXEIRO - CAMPINHOS - UMBUZEIRO - VACA - ACOPIARA			
69	CASCAVEL - CUTIA - TATU PEBA - ISIDORO - VARZEA REDONDA - CATANGALO - SANTO ANTONIO - ACOPIARA	4236.6	KM
CASCAVEL - CUTIA - TATU PEBA - ISIDORO - VARZEA REDONDA - CATANGALO - SANTO ANTONIO - ACOPIARA			
70	CACHOEIRA DOS ALEXANDRES - SÃO PAULINHO - ACOPIARA	5037.0	KM
CACHOEIRA DOS ALEXANDRES - SÃO PAULINHO - ACOPIARA			
71	TRUSSU - VILA MACEDO - ACOPIARA	5409.6	KM
TRUSSU - VILA MACEDO - ACOPIARA			
72	SÍTIO TANQUE - ZÉ DE BARROS - MALHADA - BAIXIO DA ROÇA - VILA MARTINS - AROEIRAS - ACOPIARA	3312.0	KM
SÍTIO TANQUE - ZÉ DE BARROS - MALHADA - BAIXIO DA ROÇA - VILA MARTINS - AROEIRAS - ACOPIARA			
73	CIPÓ - CASCAVEL - CUITA - RIACHO DO MEL	5382.0	KM
CIPÓ - CASCAVEL - CUITA - RIACHO DO MEL			
74	GAMELEIRA - LUNA - SÍTIO COBRAS - ANANIAS ALVES - CROATÁ - MOREIRA I e II - ACOPIARA	2746.2	KM
GAMELEIRA - LUNA - SÍTIO COBRAS - ANANIAS ALVES - CROATÁ - MOREIRA I e II - ACOPIARA			
75	CATOLÉ DA PISTA - PITOMBEIRA - LAGOA - VILA MARTINS - ACOPIARA	5409.6	KM
CATOLÉ DA PISTA - PITOMBEIRA - LAGOA - VILA MARTINS - ACOPIARA			
76	LOGRADOURO - FINDIGA - ARARAS - PANELAS - CACIMBAS - ACOPIARA	2111.4	KM
LOGRADOURO - FINDIGA - ARARAS - PANELAS - CACIMBAS - ACOPIARA			
77	PAUS DE LEITE - BOM NOME - MUQUÉM - ACOPIARA	2152.8	KM
PAUS DE LEITE - BOM NOME - MUQUÉM - ACOPIARA			
78	SÔSSEGO - BOM PRINCÍPIO - FOLEGO - JORDAO - ALTO - SUBURBIO - PITOMBEIRA - ACOPIARA	4057.2	KM

SÔSSEGO - BOM PRINCÍPIO - FOLEGO - JORDAO - ALTO - SUBURBIO - PITOMBEIRA - ACOPIARA			
79	ESCURO - TOBIBAS I e II - RECREIO - ACOPIARA	1876.8	KM
ESCURO - TOBIBAS I e II - RECREIO - ACOPIARA			
80	NOVA ACOPIARA - BARRAGEM - SÃO FRANCISCO	8224.8	KM
NOVA ACOPIARA - BARRAGEM - SÃO FRANCISCO			
81	IPIRANGA - LAGOINHA - CALANGOS - MARIA RAMOS - MOREIRAS I e II- PARQUE DE VAQUEJADA -ANEXO CDI	2346.0	KM
IPIRANGA - LAGOINHA - CALANGOS - MARIA RAMOS - MOREIRAS I e II- PARQUE DE VAQUEJADA -ANEXO CDI			
82	MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES	1297.2	KM
MACACOS I e II - CATOLE DA MARUCA VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES			
83	COCHETE - ESTAÇÃO - BOM SUCESSO - CAMBITOS - CDI	1297.2	KM
COCHETE - ESTAÇÃO - BOM SUCESSO - CAMBITOS - CDI			
84	ARARA - ALTO DO VISTOSO - PANELAS - ACOPIARA	6210.0	KM
ARARA - ALTO DO VISTOSO - PANELAS - ACOPIARA			
85	AREIAS DOS DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES - CATOLE - SANTAREM - PANELA DOS AMERICOS - ACOPIARA	2359.8	KM
AREIAS DOS DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES - CATOLE - SANTAREM - PANELA DOS AMERICOS - ACOPIARA			
86	MORRO - CAMPOS - SERRA NOVA - BOM NOME - MONTE VERDE - SERRA NOVA	3588.0	KM
MORRO - CAMPOS - SERRA NOVA - BOM NOME - MONTE VERDE - SERRA NOVA			
87	BAIXIO GRANDE - SOLIDÃO - RAMALHETE - PAUS BRANCOS - VIRADOURO - GUARIBAS	3284.4	KM
BAIXIO GRANDE - SOLIDÃO - RAMALHETE - PAUS BRANCOS - VIRADOURO - GUARIBAS			
88	CAITITU - RIACHO VERDE - BOA ESPERANÇA - JATI - GUARIBAS - VIRADOURO - SOLIDÃO	3657.0	KM
CAITITU - RIACHO VERDE - BOA ESPERANÇA - JATI - GUARIBAS - VIRADOURO - SOLIDÃO			
89	JOSÉ BENTO - CAJAZEIRAS - MULUNGU - SOLIDÃO - RAMALHETE - PAUS BRANCOS - VIRADOURO - GUARIBAS	4057.2	KM
JOSÉ BENTO - CAJAZEIRAS - MULUNGU - SOLIDÃO - RAMALHETE - PAUS BRANCOS - VIRADOURO - GUARIBAS			
90	CAJAZEIRAS DOS PEDROS - SALGADO - RETIRO - BOA ESPERANÇA - JATI - GUARIBAS - SOLIDÃO	4140.0	KM
CAJAZEIRAS DOS PEDROS - SALGADO - RETIRO - BOA ESPERANÇA - JATI - GUARIBAS - SOLIDÃO			
91	BOQUEIRÃO I e II- SABONETE - IPUEIRAS - LAGOA - LOGRADOURO	2484.0	KM
BOQUEIRÃO I e II- SABONETE - IPUEIRAS - LAGOA - LOGRADOURO			
92	PINHÕES - BOA ÁGUA - VILA MACÊDO - TRUSSU	1573.2	KM
PINHÕES - BOA ÁGUA - VILA MACÊDO - TRUSSU			
93	SACO GRANDE - RIACHO DA ONÇA - PAPAGAIO - TRUSSU	4002.0	KM
SACO GRANDE - RIACHO DA ONÇA - PAPAGAIO - TRUSSU			
94	BARREIROS - RIACHO ESCURO - SERRA - MULUNGU - CIPO - PATURI - TRUSSU	4305.6	KM
BARREIROS - RIACHO ESCURO - SERRA - MULUNGU - CIPO - PATURI - TRUSSU			

95	BOM NOME - CHAPADA - FLORESTA - CRUZEIRO - SERRARIA I e II- PIÇARREIRA - SERRARINHA III - POÇO DA PEDRA - TRUSSU	3629.4	KM
BOM NOME - CHAPADA - FLORESTA - CRUZEIRO - SERRARIA I e II- PIÇARREIRA - SERRARINHA III - POÇO DA PEDRA - TRUSSU			
96	BOM NOME - CHAPADA - FLORESTA - CRUZEIRO - SERRARIA I e II- PIÇARREIRA - SERRARINHA III - POÇO DA PEDRA - PARAZINHO - TRUSSU	6900.0	KM
BOM NOME - CHAPADA - FLORESTA - CRUZEIRO - SERRARIA I e II- PIÇARREIRA - SERRARINHA III - POÇO DA PEDRA - PARAZINHO - TRUSSU			
97	BARREIROS - SÃO JOAQUIM - POLDRINHA - TRUSSU	1932.0	KM
BARREIROS - SÃO JOAQUIM - POLDRINHA - TRUSSU			
98	RIACHO ESCURO - SÃO JOAQUIM - CIPOCIO - TRAVESSÃO - SAQUINHO - CAPOEIRA - PEDRA BRANCA	8031.6	KM
RIACHO ESCURO - SÃO JOAQUIM - CIPOCIO - TRAVESSÃO - SAQUINHO - CAPOEIRA - PEDRA BRANCA			
99	VILAR - SABIÁ - VASSOURA - PARADÊ - BOA ÁGUA - TRUSSU	3946.8	KM
VILAR - SABIÁ - VASSOURA - PARADÊ - BOA ÁGUA - TRUSSU			
100	SABONETE - CANTINHO - BELO HORIZONTE - FLORESTA - TRUSSU	2732.4	KM
SABONETE - CANTINHO - BELO HORIZONTE - FLORESTA - TRUSSU			
101	LAGOA DO CRAVO - ALEGRE - FUSIVO - TRUSSU	1214.4	KM
LAGOA DO CRAVO - ALEGRE - FUSIVO - TRUSSU			
102	CACIMBAS DOS NOÉ - TRUSSU	1435.2	KM
CACIMBAS DOS NOÉ - TRUSSU			
103	PÂNTANO - MADEIRA CORTADA I e II - PATRIMÔNIO - SANTA FELÍCIA I e II - UMARI	1766.4	KM
PÂNTANO - MADEIRA CORTADA I e II - PATRIMÔNIO - SANTA FELÍCIA I e II - UMARI			
104	PIQUIA - JATOBA - PEDRA DO ENCOSTO - CATOLE - UMARI	4471.2	KM
PIQUIA - JATOBA - PEDRA DO ENCOSTO - CATOLE - UMARI			
105	RIACHO DA AREIA - CURIMATÃ - LARANJEIRA - GALILEIA - ALÍVIO - BOA ESPERANÇA - JATOBA - UMARI	3450.0	KM
RIACHO DA AREIA - CURIMATÃ - LARANJEIRA - GALILEIA - ALÍVIO - BOA ESPERANÇA - JATOBA - UMARI			
106	PANTANO - CALABAÇO - COLONIA DOS NOGUEIRAS - UMARI	5078.4	KM
PANTANO - CALABAÇO - COLONIA DOS NOGUEIRAS - UMARI			
107	PÂNTANO - MADEIRA CORTADA I e II - PATRIMÔNIO - SANTA FELÍCIA I e II - UMARI	1766.4	KM
PÂNTANO - MADEIRA CORTADA I e II - PATRIMÔNIO - SANTA FELÍCIA I e II - UMARI			
108	SALGADO - LAGOA DOS NEVES - SÃO JOÃO I e II - UMARI	6610.2	KM
SALGADO - LAGOA DOS NEVES - SÃO JOÃO I e II - UMARI			
109	TIMBAUBA - VARZEA DO BOI - JOÃO BENTO - OITICICA - RIACHO DO MEIO - SÃO JOÃO - CALABAÇO - RIACHO DO MEIO - SANTA FELICIA - UMARI	4388.4	KM
TIMBAUBA - VARZEA DO BOI - JOÃO BENTO - OITICICA - RIACHO DO MEIO - SÃO JOÃO - CALABAÇO - RIACHO DO MEIO - SANTA FELICIA - UMARI			
110	BOM JESUS - BOTELHA - GOIABEIRA - VILA CAIXA	1449.0	KM
BOM JESUS - BOTELHA - GOIABEIRA - VILA CAIXA			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 2.374.959,30 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O transporte escolar oferece uma solução para garantir que todos os alunos tenham acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica ou das condições de mobilidade. Contribui para a segurança dos alunos, proporcionando um ambiente controlado e supervisionado durante o deslocamento entre suas residências e as instituições de ensino. Reduz o número de veículos particulares nas imediações das escolas, o que auxilia para a melhoria do fluxo de tráfego e para a diminuição dos congestionamentos nas áreas escolares. É um estímulo à frequência regular dos alunos, pois elimina barreiras relacionadas à distância e à mobilidade, tornando mais fácil a regularidade nas idas às aulas.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso VIII, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VIII
Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Educação para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução

do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Educação, na classificação econômica 08.001.0801.12.361.1201.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.374.959,30 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); .

Acopiara/CE,

RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS